

PORTARIA Nº 140/ 2016

Pedro Ap. Marquezi da Silva, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013;

Considerando que o segurado **Verginio de Amorim**, servidor da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 23.013, completou 65 anos em 02/04/2015;

Considerando que o referido segurado possui 11.009 (onze mil e nove) dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 201/2016;

RESOLVE:

1. Conceder o benefício da aposentadoria voluntária por idade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, c.c. artigo 42 da Lei Municipal nº 4.877/2013, ao segurado **Verginio de Amorim**, titular do cargo público de provimento efetivo de Ajudante Geral, ref. 16.
2. Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (11.009/12.775 dias), à razão de 86,17% da remuneração do servidor, considerando-se as parcelas incorporadas, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 4.877/2013, não podendo o Servidor perceber proventos inferiores ao salário mínimo nacional, por força do Artigo 7º, IV da Constituição Federal.
3. O Segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004.
4. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/08/2016.

Valinhos, 1 de agosto de 2016.


PEDRO AP. MARQUEZI DA SILVA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS


VICENTE ANTONIO MARCHIORI
PRESIDENTE